



PORTARIA Nº 004/2014

CONSIDERANDO o Estado de Emergência decretado nos municípios de São Borja e Itaqui em decorrência das chuvas e da enchente resultado da cheia no rio Uruguai;

CONSIDERANDO o requerimento formulado no ofício nº 20/2014, de 03-07-14, pela OAB - Subseção de Itaqui, a considerar que naquela cidade a enchente atingiu inclusive o centro e diversos escritórios de advocacia;

CONSIDERANDO que diversos procuradores e partes se deslocam pelas estradas da região para realização de audiências e demais atos processuais em São Borja e Itaqui, inclusive vindos da comarca de Uruguiana, cuja ponte de acesso está atualmente interrompida;

CONSIDERANDO um possível agravamento da situação, diante da continuidade das chuvas anunciada pelos meios de previsão meteorológica e veiculada nos meios de comunicação;

CONSIDERANDO não colocar os atores do processo, sejam procuradores, partes, testemunhas e demais auxiliares em situação forçosa e em dificuldade de exercício da ampla defesa;

CONSIDERANDO dar uniformidade, na medida do possível, aos jurisdicionados da Vara e do Posto a ela vinculado;

EXPEDE-SE a presente portaria, estabelecendo o seguinte procedimento a ser adotado na Vara do Trabalho de São Borja e no PAJT de Itaqui:

Art. 1º - Suspender os prazos processuais e as audiências desde quinta-feira 03-07-14 até a sexta-feira dia 11-07-14, inclusive, quando a situação será reavaliada para fins de prorrogação parcial ou integral da suspensão ou retomada dos prazos e audiências; e

Art. 2º - Esclarecer que nova Portaria tratando da referida reavaliação e das medidas cabíveis deverá ser publicada em 11-07-2014.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à data acima mencionada como de início da suspensão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Comunique-se à Corregedoria Regional e às Subseções da OAB de São Borja e Itaqui.

São Borja-RS, 04 de julho de 2014.

RACHEL DE SOUZA CARNEIRO
Juíza do Trabalho